

**CHAMADA Nº 04/2023 – PPG-Atenção à Saúde**  
**ESCOLA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ATENÇÃO À SAÚDE**

Seleção de discentes de mestrado para concessão de auxílios BOLSAS DE ESTUDO pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito dos Programas de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC) e do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* acadêmicos.

Esta Chamada obedece às normativas da CAPES conforme Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017 e Ofícios circulares n. 05/2022-GAB/PR/CAPES e 27/2020 para o as bolsas do PROSUC e as normativas da CAPES conforme Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017, Portaria Nº 155, de 10 de agosto de 2022.

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção à Saúde da PUC Goiás (PPGAS) comunica a realização de seleção de discentes de mestrado, **regularmente matriculados e ingressantes por meio de processo seletivo Edital nº 55/2023 – PROPE para início do curso em 2023**, para concessão de taxas e bolsas, conforme a distribuição descrita no quadro abaixo:

Nível	Modalidade do auxílio	Quantidade	Programa/Agência
Mestrado	Taxa escolar (Modalidade II)	02 (Duas)	PROSUC/CAPES
Mestrado	Bolsa + Taxa Escolar (Modalidade I)	01 (Uma)	PDPG – Portaria 155/2022 de 10/08/2022/CAPES

## 1 - DO AUXÍLIO

Conforme estabelecido por meio do Ofício Circular n. 05/2022-GAB/PR/CAPES, os benefícios serão concedidos na modalidade:

I – **MODALIDADE I** – Mensalidade de **BOLSA INTEGRAL** para pós-graduação; e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares;

**A) ESTUDANTES DE MESTRADO:** O valor estabelecido pela CAPES para concessão de bolsa é de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), mais R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para custeio de Taxa Escolar;

---

### INFORMAÇÕES:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção à Saúde

Telefone: (62) 3946-1261

E-mail: [mas.enf@pucgoias.edu.br](mailto:mas.enf@pucgoias.edu.br)

**Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h**

- O auxílio para custeio de TAXAS ESCOLARES, nas modalidades I, será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta do beneficiário, que deverá repassar o valor à PUC Goiás, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

II - **MODALIDADE II** – Mensalidade de auxílio para custeio de **TAXAS ESCOLARES**.

a) **ESTUDANTES DE MESTRADO**: O valor estabelecido pela CAPES para concessão de taxa é de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais);

II - O auxílio para custeio de TAXAS ESCOLARES, nas modalidades II, será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta do beneficiário, que deverá repassar o valor à PUC Goiás, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

III - O auxílio será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade orçamentária da Capes, e se atendidas as seguintes condições:

a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas de cada programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento e critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes e publicados nesta chamada, item 4;

b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

IV - Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

a) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza,

b) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

c) o não cumprimento das normas estabelecidas pela CAPES para o PROSUC e pela comissão de bolsas estabelecidas nesta Chamada, item 4.

V- A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

Os candidatos deverão entregar na Secretaria do Mestrado em Atenção à Saúde da PUC Goiás, até o **dia 24/02/2023 as dezessete horas (17:00)** os seguintes documentos:

---

### **INFORMAÇÕES:**

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção à Saúde

Telefone: (62) 3946-1261

E-mail: [mas.enf@pucgoias.edu.br](mailto:mas.enf@pucgoias.edu.br)

**Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h**

- a) Formulário Inscrição Bolsas PROSUC/CAPES (ANEXO A) preenchido e assinado;
- b) Declaração de ausência de vínculo ou até um único vínculo empregatício com comprovação da carga horária semanal;
- c) Se funcionário público apresentar cópia do documento que comprove afastamento (licença) integral das atividades.
- c) Comprovante de residência na região metropolitana de Goiânia
- d) Além dos documentos acima, a Secretaria incluirá cópia dos documentos apresentados quando da participação no processo seletivo discente 2023.

### **Observações IMPORTANTES:**

I – O(a) estudante que for selecionado para receber o auxílio deverá apresentar, imediatamente:

- a) Dados bancários (agência e conta corrente) de conta corrente no BANCO DO BRASIL, pois, de acordo com o Regulamento do PROSUC, as mensalidades e/ou taxas escolares só poderão ser recebidas em contas correntes do BANCO DO BRASIL e não poderão ser utilizadas contas poupança, ou conta conjunta, devendo o mesmo ser de titularidade do contemplado.
- b) Cópia de CPF e identidade;
- c) Cópia do Diploma de Graduação;
- d) Termo de Compromisso e Dedicção às atividades do Programa conforme estabelecido no item 3.1, (disponível na secretaria do curso), com **assinatura reconhecida em cartório, em 2 vias**. (As duas vias do Termo de Compromisso deverão ser entregues PRESENCIALMENTE na Secretaria e, também, deverão ser enviadas via email juntamente com os outros documentos).
- e) Cópia da Carteira de Trabalho comprovando vínculo empregatício quando for o caso.

### **3 - DA ELEGIBILIDADE**

Para fazer jus à concessão dos auxílios, é necessário o atendimento aos seguintes critérios de elegibilidade, conforme definidos:

**3.1) pela CAPES (relativos ao PROSUC, ambas as modalidades, exceto quando diferenciação for indicada):**

I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

---

#### **INFORMAÇÕES:**

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção à Saúde  
Telefone: (62) 3946-1261      E-mail: [mas.enf@pucgoias.edu.br](mailto:mas.enf@pucgoias.edu.br)  
**Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h**

- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela PUC Goiás;
- III - não acumular os benefícios da modalidade II, com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- IV - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- V - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.
- VI – não possuir qualquer relação de trabalho com a PUC Goiás;
- VII – no caso de auxílio na MODALIDADE I (Bolsa Integral), eventual exercício profissional remunerado deve ser compatível com as atividades formativas PPGAS;
- VIII - não acumular os benefícios da MODALIDADE I, com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- IX - não acumular os benefícios da MODALIDADE I, com atividade laboral no serviço público, ressalvada previsão em ato normativo específico da CAPES e/ou comprovação de afastamento integral, sem vencimento, das atividades.

Conforme Artigo 6 da Portaria nº 149, de 1 de Agosto de 2017

**Art. 6º** São atribuições do beneficiário:

- I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;*
- II - quando beneficiário da modalidade I, prevista no art.8º, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11, V;*
- III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;*
- IV - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;*
- V - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º.*

**3.2) pelo PPGAS / PUC Goiás:**

---

**INFORMAÇÕES:**

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção à Saúde  
Telefone: (62) 3946-1261 E-mail: [mas.enf@pucgoias.edu.br](mailto:mas.enf@pucgoias.edu.br)  
**Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h**

- I – Estar regularmente matriculado no PPGAS, no período letivo 2023/1, para a turma que inicia em 2023;
- II – ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPG Atensão à Saúde, mediante critérios estabelecidos e apresentados no item 4;
- III – evidenciar capacidade de produção acadêmica ao longo da vigência do benefício;
- IV – apresentar mérito reconhecido do projeto de pesquisa de mestrado;
- V - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação;
- VI - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VII - Ter disponibilidade para dedicar-se integralmente as atividades do mestrado, com no mínimo 20 horas semanais em atividades presenciais, além daquelas destinadas as disciplinas do curso;
- VIII - O exercício profissional do candidato deverá contemplar uma das seguintes situações: não ter vínculo empregatício ou possuir no máximo um único vínculo empregatício, devidamente comprovado.
- IX - Ter desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento do PPGAS, bem como cumprimento das obrigações firmadas com seu orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- X - Ser residente na região metropolitana de Goiânia;
- XI - Fazer inscrição para o auxílio na secretaria do programa com comprovação da situação ocupacional, caso o tenha.

#### **4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

I - Para a avaliação será considerado:

- a) aluno regularmente matriculados e ingressantes por meio de processo seletivo para início do curso em 2023.1;
- b) Média final do discente no processo seletivo, conforme divulgado no resultado do Processo de Seleção Discente do Edital nº 55/2022.
- c) Disponibilidade para dedicação às atividades do programa.

O desempenho será mensurado a partir do cumprimento dos critérios definidos pela CAPES e pela Comissão de bolsas do PPGAS, conforme itens a, b e c, acima.

II - Não possuir propriedade de empresas ou quotas em sociedades empresárias.

III – Atender integralmente todas as exigências estabelecidas nos itens 2 e 3 desta Chamada.

---

#### **INFORMAÇÕES:**

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção à Saúde  
Telefone: (62) 3946-1261      E-mail: [mas.enf@pucgoias.edu.br](mailto:mas.enf@pucgoias.edu.br)  
**Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h**

IV - No caso de empate, serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior nota da Prova de Conhecimentos
- b) Maior nota na Avaliação do Currículo;
- c) Ter participado de Programa de Iniciação Científica;
- d) Maior disponibilidade de dedicar-se a atividades e atribuições do Programa;

## **5 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES**

I – O discente que for selecionado para receber qualquer das modalidades de auxílio deverá apresentar dados bancários (agência e conta corrente) do BANCO DO BRASIL, pois, de acordo com o Regulamento do PROSUC (CAPES), as mensalidades e/ou taxas escolares poderão ser recebidas somente em contas correntes da referida instituição bancária, não podendo ser utilizadas contas poupança, ou conta conjunta, devendo a conta corrente para recebimento do benefício ser de titularidade do bolsista.

II – O valor atual do auxílio PARA PAGAMENTO DE TAXAS - CUSTEIO DAS TAXAS ESCOLARES (Modalidades I), é depositado na conta do taxista e corresponde a um percentual do valor da mensalidade do curso definido para esta modalidade, devendo ser repassado para a universidade:

- a) Caso os valores das taxas escolares não sejam Repassados à Instituição, conforme orientações da CAPES, o benefício será cancelado e repassado para outro estudante.

III – A inobservância dos requisitos, seja por representantes da PUC Goiás e/ou dos programas de pós-graduação, acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada do auxílio utilizado indevidamente;

IV – A manutenção do auxílio será avaliada a cada 6 meses pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGAS, podendo ser retirada do aluno e ser redirecionada para outro processo seletivo caso uma das seguintes condições não seja atendida durante o curso:

- a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico (baseada em produção acadêmica na área de Enfermagem da CAPES) do pós-graduando beneficiário pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGAS;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior;

V – Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

VI – A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

---

### **INFORMAÇÕES:**

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção à Saúde

Telefone: (62) 3946-1261

E-mail: [mas.enf@pucgoias.edu.br](mailto:mas.enf@pucgoias.edu.br)

**Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h**

VII – As demais condições não expressas na presente chamada serão analisadas em consonância com a Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017.

VIII – Cumprir com todas as normas do Regimento Geral da PUC Goiás e Regulamentos Específicos do PPGAS.

## 6 – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
6.2 – Resultados da Avaliação das Inscrições	27/02/2023
6.3 – Prazo para Interpor Recurso (Via e-mail)	Até 28/02/2023
6.4 – Prazo Limite para encaminhar a relação de Beneficiários à CPGSS/PROPE	01/03/2023 às 11h
6.5 – Último prazo para Implementação das Bolsas no SCBA/CAPES	10/03/2023 às 14h

  
**Profª Drª Vanessa da Silva Carvalho Vila**  
Coordenadora do Mestrado em Atenção à Saúde  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

**Profª Drª Vanessa da Silva Carvalho Vila**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em  
Atenção à Saúde

Goiânia, 16 de fevereiro de 2023.



**Profª Drª Marina Aleixo Diniz Rezende**

Presidente da Comissão de Bolsas – PPGAS  
Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Atenção à Saúde

## INFORMAÇÕES:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção à Saúde

Telefone: (62) 3946-1261 E-mail: [mas.enf@pucgoias.edu.br](mailto:mas.enf@pucgoias.edu.br)

**Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h**



**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
Av. Universitária, 1069 – St. Universitário  
Caixa Postal 86 – CEP 74605-010  
Goiânia-Goiás  
Telefone/Fax: (62)3946-1070 ou 1071  
[www.pucgoias.edu.br](http://www.pucgoias.edu.br) / [prope@pucgoias.edu.br](mailto:prope@pucgoias.edu.br)

### ANEXO A - FORMULÁRIO INSCRIÇÃO BOLSAS PROSUC/CAPES

Nome do(a) Estudante:	
Número de matrícula:	
CPF:	Data de nascimento:
Endereço:	Estado:
Cidade:	
E-mail:	Fone:
Início do mestrado (ano):	
Situação profissional*: <input type="checkbox"/> Sem vínculo empregatício <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Com vínculo empregatício com a PUC Goiás <input type="checkbox"/> Outro vínculo empregatício. Especificar: Local: _____ Carga horária semanal: _____ horas	
Disponibilidade de 20 horas semanais (matutino ou vespertino) para dedicar ao programa <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

**\*Anexar comprovante de vínculo empregatício**

**Declaro que todas as informações acima são verdadeiras**

Goiânia, \_\_\_ de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

#### INFORMAÇÕES:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção à Saúde

Telefone: (62) 3946-1261      E-mail: [mas.enf@pucgoias.edu.br](mailto:mas.enf@pucgoias.edu.br)

**Horário de Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 17h**